

Tipificação Resumida: Dirigir o veículo com incapacidade física ou mental temporária.			Código do Enquadramento: 733-10
Amparo Legal: Art. 252, III.			
Tipificação do Enquadramento: Dirigir o veículo com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito.			
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.		Art. 310 do CTB
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Condutor dirigindo veículo com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito.	<p>1. Condutor dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, utilizar enquadramento específico: 516-91 ou 516-92, art. 165.</p> <p>2. Proprietário que confia ou entrega a direção de veículo a pessoa que, mesmo habilitada, por seu estado físico ou psíquico, não estiver em condições de dirigí-lo com segurança, utilizar enquadramento específico: 517-70, art. 166.</p> <p>3. Condutor que dirigir veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1. sem usar lentes corretoras de visão, utilizar enquadramento específico: 505-31, art. 162, VI; 3.2. sem usar aparelho auxiliar de audição, utilizar enquadramento específico: 505-32, art. 162, VI; 3.3. sem usar aparelho auxiliar de prótese física, utilizar enquadramento específico: 505-33, art. 162, VI; 3.4. com veículo sem as adaptações impostas na concessão/renovação da licença para conduzir, utilizar enquadramento específico: 505-34, art. 162, VI. <p>4. Condutor que desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 583-50, art. 195.</p>	<p>1. A infração ocorre quando a incapacidade é temporária, no caso de definitiva, verifica-se se há restrição na CNH.</p> <p>2. A autuação é possível sem abordagem quando a incapacidade física temporária for possível de ser visualizada pelo lado externo (p. ex. condutor com o braço engessado).</p>	<p>1. Condutor dirigindo veículo com braço esquerdo engessado.</p> <p>2. Condutor com impedimento do INSS constante no Renach.</p>
Informações Complementares:			
Não há.			